

## EDITAL

N.º: 3/DAEIU/DGTA/SAU/2024

### Vistoria de salubridade

#### Notificação de proprietário

Rita Alexandra Coelho Encarnação, Diretora do Departamento de Ambiente, Estratégia, Inovação e Urbanismo da Câmara Municipal da Moita: \_\_\_\_\_

Torna público, nos termos e para os efeitos previstos na alínea d) do nº 1 do Artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, que pelo presente edital fica notificado Paulo Jorge P. Mestre dos Santos, proprietário do imóvel sito na Rua Eça de Queirós, Bloco H, nº 39 – 3º, na Fonte da Prata, freguesia de Alhos Vedros, a dar cumprimento ao despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 26-06-2023, no sentido de proceder de acordo com a conclusão do auto da vistoria realizada em 07-06-2023 à fração correspondente ao 1º andar, nº 21, do referido edifício, que a seguir se transcreve: \_\_\_\_\_

—“Aos sete dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, os técnicos António José Vasconcelos Dorés, Carlos José Gonçalves de Matos e Jorge Miguel Sequeira de Almirante Marques, arquitetos, deslocaram-se à Rua Eça de Queirós, Bloco H, nº 21 – 1º, Quinta da Fonte da Prata, Alhos Vedros, a fim de proceder à realização de vistoria no âmbito do nº 2 do artigo 89º (dever de conservação da edificação), conjugado com o nº 1 do artigo 90º (vistoria prévia), do Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, na atual redação, para efeitos de verificação das condições de segurança e de salubridade. \_\_\_\_\_

**1. Presenças**

À vistoria compareceu um representante dos proprietários do imóvel. \_\_\_\_\_

**2. Enquadramento do procedimento**

A vistoria surge na sequência de pedido efetuado pelo requerente, Sr. José Carrilho Rovisco, relatando problemas relacionados com uma inundação ocorrida na habitação proveniente de entrada de água pelas paredes das instalações sanitárias e da cozinha. \_\_\_\_\_

**3. Características da edificação**

Trata-se de um edifício de quatro pisos destinado a habitação. \_\_\_\_\_

**4. Vistoria**

Realizada a vistoria, foi possível verificar as seguintes anomalias: \_\_\_\_\_

- a) Ao nível do interior da habitação não nos foi facultado o acesso que permitisse avaliar o seu estado, no entanto, o representante dos proprietários referiu que os danos decorrentes da inundação ocorrida no edifício já tinham sido objeto de obras de reparação, não sendo possível observar, de momento, quaisquer anomalias no fogo. Não obstante, foi-nos mostrado algumas imagens que registam a ocorrência da inundação em que é visível alguma infiltração de água no interior da habitação através dos tetos. \_\_\_\_\_